

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (MT) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o artigo 31-A e parágrafos na Lei Complementar 30/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO CONTROLADOR INTERNO COM ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Art. 31-A - *Para efeito desta lei, entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercido no âmbito do Poder Executivo, incluindo as Administrações Direta, Indireta e do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, de forma integrada, compreendendo particularmente:*

§ 1º - *O poder e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter as disposições desta lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão,*

incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

§ 2º - *A atuação no Consórcio Municipal de Saúde dar-se-á na forma do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (MT) e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.*

§ 3º - *Pelos serviços adicionais, poderá ser estabelecido um adicional salarial de até 40% do vencimento básico do titular do cargo de Controlador Geral, que será amortizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo na forma a ser estabelecida no Termo de Cooperação.*

§ 4 - *Os serviços serão realizados sem prejuízo ao cumprimento das 40 horas semanais dedicadas no município de Terra Nova do Norte-MT*

Art.2º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 30/2013, incluindo a função gratificada mencionada no artigo anterior, conforme quadro anexo, que faz parte dessa lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

ANEXO VI

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARREIRA INSTRUMENTAL**

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG - 4	40% s/ VB	Controlador Interno com atuação em Consórcio Intermunicipal
FG - 3	50% s/ VB	Fiscal de Tributos
		Fiscal de Obras
		Tesoureiro Municipal
		Chefe de Grupo de Trabalho
FG - 2	40% s/ VB	Operador de veículos ou máquinas fora do domicílio
FG - 1	30% s/ VB	Almoxarife geral
		Secretária de Gabinete
		Encarregado de serviços